

MESA DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 02/2012

A MESA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, tendo em vista as eleições do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, dos Membros da Comissão de Sindicância e dos Presidentes das Comissões Financeira, Jurídica, de Obras, de Esportes, de Saúde e Higiene, de Veteranos e de Jovens, todos para o biênio 2012/2014, a serem realizadas na Reunião Ordinária convocada para o dia 28 de maio de 2012, considerando a necessidade de adaptação do procedimento vigente à nova sistemática,

RESOLVE:

I- IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO E SEU ACESSO À CABINE DE VOTAÇÃO

Ao assinar a Lista de Presença, o Conselheiro receberá uma senha de votação numerada sequencialmente.

Ao ser chamado para votar, de acordo com o número sequencial, o Conselheiro entregará a senha de votação à Mesa de Recepção e assinará a Lista de Votantes.

A Mesa de Recepção, por sua vez, entregará ao Conselheiro um ticket com código de barras que o habilitará a votar.

O Conselheiro deverá se dirigir à cabine de votação, inserir o ticket no leitor de código de barras para liberar a urna eletrônica, registrar os votos no sistema e finalizar a votação.

Com a urna liberada, o sistema eletrônico solicitará ao Conselheiro a digitação do número da chapa para o primeiro órgão disputado, no caso, a Presidência e Vice-Presidência do Conselho. E assim, sucessivamente (Comissões Permanentes).

Para votar em candidatos da Chapa Coligação Pinheiros, o Conselheiro deverá digitar o número 1.

Para votar em candidatos da Chapa Coligação Integração Pinheirense, o Conselheiro deverá digitar o número 2.

Ao digitar o número da chapa será validada no sistema a informação e aparecerão no vídeo a composição da chapa e respectiva cor, fotografias e nomes dos candidatos.

Se pretender votar em branco, o Conselheiro deverá digitar o número **0**.

Caso o Conselheiro pretenda anular seu voto, deverá digitar o número **9**.

Em seguida, o sistema eletrônico solicitará ao Conselheiro a confirmação do voto e permitirá a correção. Haverá opção no teclado para **CONFIRMAR** e **CORRIGIR** o voto.

O Conselheiro deverá repetir a mesma seqüência de operação para votar nos demais órgãos em disputa, digitando sempre **CONFIRMAR** depois de votar em cada órgão.

O Conselheiro poderá votar em apenas uma das chapas inscritas para cada um dos Órgãos disputados.

Depois que o Conselheiro tiver confirmado o voto no último órgão em disputa (no caso, a Presidência da Comissão Permanente de Jovens), aparecerá no vídeo a mensagem de encerramento da votação e, automaticamente, o sistema retornará à tela inicial.

Caso o Conselheiro deixe a cabine sem finalizar a votação, este processo será concluído pelo Apoio de Votação, acompanhado pelos fiscais das chapas concorrentes. Neste caso, serão computados somente os votos registrados até então pelo Conselheiro. Os registros subsequentes, não feitos pelo Conselheiro, serão considerados como votos nulos.

Encerrada a votação, o Conselheiro deverá retornar imediatamente ao Plenário.

SE O TICKET FOR PERDIDO OU EXTRAVIADO ANTES DA VOTAÇÃO, O CONSELHEIRO NÃO PODERÁ VOTAR.

A EMISSÃO DE NOVO TICKET SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE TRAVAMENTO OU FALHA DE FUNCIONAMENTO DA CABINE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, NA PRESENÇA DE FISCAIS DE VOTAÇÃO DESIGNADOS PELAS CHAPAS.

Se houver interrupção da votação, por falta de energia ou qualquer falha no sistema eletrônico que venha a prejudicar a votação de Conselheiro, o Administrador do Sistema cancelará o voto e possibilitará ao Conselheiro reiniciar a votação. Esta operação somente será feita mediante a aprovação do Presidente e na presença dos fiscais das chapas.

Todo e qualquer detalhe distinto do procedimento normal de votação deverá ser formalmente registrado pela Comissão de Recepção e Apuração de votos em seu relatório final.

Quando todos os Conselheiros tiverem votado, o Presidente determinará que o Administrador do Sistema bloqueie a função de votação, dando-a por “Encerrada”.

Não será permitida a permanência de candidatos, membros da Diretoria e seus parentes até o terceiro grau, no local da votação e apuração (palco).

II - CONSELHEIROS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

Haverá uma cabine de votação para atendimento de Conselheiros portadores de necessidades especiais ou que estejam com dificuldade de locomoção.

Na ausência de um familiar que o acompanhe, que não poderá ser membro da Diretoria, da Mesa do Conselho Deliberativo, representante de chapa ou candidato, durante a votação o Conselheiro, portador de necessidade especial que o impeça de expressar sua manifestação de vontade, deverá ser acompanhado ou auxiliado por um dos membros da Comissão de Recepção e Apuração de votos.

III - CHECK OUT

O ticket deverá ser apresentado pelo Conselheiro na saída do local da votação e apuração (palco).

IV - ENCERRAMENTO

Encerrada a votação, os tickets recolhidos serão conferidos com o número de senhas devolvidas e o de assinaturas apostas na Lista de Votantes, que deverá ser igual ou superior ao número de votos registrados no sistema.

Caso o Conselheiro assine Lista de Votantes, receba o ticket, não o utilize, e se retire da seção eleitoral sem votar, sua identificação no sistema será convertida em votos em branco. Essa operação evitará que o número de assinaturas (e tickets distribuídos) seja inferior ao número de votantes identificados no sistema.

São Paulo, 18 de maio de 2012.

A Mesa do Conselho Deliberativo

José Manssur
Presidente

Evandro Antonio Cimino
Vice-Presidente

Eduardo Ribas Oliveira Machado
Primeiro Secretário

Antonio Alberto Foschini
Segundo Secretário

Luiz Fernando Pugliesi Alves de Lima
Terceiro Secretário